



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cícero Torres, 118 — Centro — CEP 56.560.000

C. G. C. 10.106.219/0001-23

"SANÇÃO DA LEI Nº 1022 /99."

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração dos Cargos Comissionados ' nomeclatura CC-3, CC-4 e CC-5, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados apartir do dia 01 de Março de 1999, os valores constantes na Lei nº 996/97, que estabeleceu a remuneração dos Cargos Comissionados que compõe a estrutura do Município de Inajá, nas nomeclaturas CC-3, CC-4 e CC-5, permanecendo inalterados os valores constantes das demais nomeclaturas.

Art.2º - O Art. segundo passa a ter o seguinte teor:

Artigo segundo - os valores apartir de 01 de março do ano em curso passarão a vigorar nos seguintes valores:

CC-3 Assessor do Gabinete do Prefeito ..... R\$ 130,00

CC-4 Assessor Técnico (Secretário)

CC-5 Assessor Técnico (Diretor)

As demais disposições pertinentes a quantidade de Cargos estabelecidas na Lei supracitada, não serão revogadas.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março 1999.

  
JOSE PANTALEÃO NETO - PREFEITO.